TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1012664-07.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Liminar** Requerente: Maria Aparecida dos Santos

BV Financeira S/A. Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da comprovação do pagamento do valor acordado (fls. 155/156), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- Com o trânsito em julgado, dê-se baixa com as anotações de praxe e remetase ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 18 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA